



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

LEI Nº 342/95

Dispõe sobre autorização para aquisição de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria, por compra, uma área de terra urbana constituída pelos lotes nº 014 e 05, da Quadra nº 02 - Setor Parque Planalto, perfazendo um total de 900 (novecentos) metros quadrados, pelo valor global de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

§ Único - A área urbana destina-se à construção de um Centro Comunitário.


Art. 2º - Fica autorizada, mediante Decreto, a doação do enunciado imóvel ao Centro Comunitário Nossa Senhora de Nazaré, inscrito no CGC(MF) nº 34.670.455/0001-36, sediado na Rua Tupinambás, nº 45, em Redenção, Estado do Pará.


Art. 3º - As despesas correrão à conta do erário público municipal, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

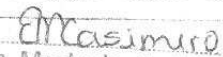
2002.03070211.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
4000 - Despesas de Capital  
4200 - Inversões Financeiras  
4210 - Aquisição de Imóveis ..... R\$650,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 1995.

  
Dr. MOACIR PIRES DE FARIA  
Prefeito Municipal

  
Câmara Municipal de Rio Maria - Av. Rio Maria 660 - Tel. 428 1123 - Fax 428 1524 Rio Maria - Pa.  
recebi em 28 de 04.19.95

  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa